



## A GOVERNANÇA EMPRESARIAL NA PREVENÇÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL DAS MULHERES ENVELHECENTES E IDOSAS

Autora: Bianca Araujo da Silva.

Coautoras: Jaqueline Lima Barroso, Emmanueli Rodrigues Sena e Adriely dos Santos Cunha.

Orientadoras: Dra. Débora Gozzo e M<sup>a</sup> Marcela Bittencourt Brey.

Universidade São Judas Tadeu  
Direito, Mooca, prof.deborag@ulife.com.br

### Introdução

A reflexão e compreensão acerca dos obstáculos enfrentados por mulheres no mercado de trabalho em relação à sua saúde, juntamente com a análise de como as empresas atuam na prevenção da saúde ocupacional desse grupo, são de extrema importância. Observa-se a subestimação da saúde das trabalhadoras, evidenciada pela lacuna normativa em políticas de prevenção à saúde laboral feminina e pela falta de zelo e de governança empresarial voltada às mulheres envelhecentes.

Observar os recortes de gênero e etário na saúde coletiva é essencial, pois existem adversidades que atingem exclusivamente o público feminino. Desafios ergonômicos, dupla jornada e subestimação da saúde sexual e reprodutiva provocam impacto psicológico e social. Destaca-se o impacto vivenciado pelas mulheres idosas. O Censo de 2022 indica população idosa de 22,2 milhões, com aumento de 57,4% em 12 anos. Há permanência no mercado de trabalho sob condições vulneráveis.

Segundo Márcia Momm (2022), a governança corporativa, aliada ao compliance, assegura a função social da empresa. O art. XXIII da DUDH estabelece o trabalho em condições equitativas e satisfatórias como direito humano. No entanto, observa-se que tal direito tem sido limitado para trabalhadoras idosas ou em processo de envelhecimento.

### Objetivos

O presente estudo tem como objetivo analisar a relação entre responsabilidade civil empresarial e a prevenção à saúde ocupacional das mulheres, observando seus desdobramentos jurídicos e práticos.

Busca-se avaliar a efetividade das políticas internas de compliance na promoção de ambientes laborais seguros e equitativos. Pretende-se ainda identificar lacunas normativas e operacionais que dificultam a plena proteção da integridade física e mental das trabalhadoras.

### Metodologia

O estudo foi embasado na metodologia investigativa por meio de pesquisas jurisprudenciais, analisando o direito aplicado e sua relação com a problemática.

Desenvolveu-se trabalho exploratório sobre práticas jurídicas em doutrinas, tratados internacionais, jurisprudência e legislação, com destaque para a DUDH.

Examinaram-se campanhas corporativas de ESG e programas de Compliance para compreender políticas de governança. Analisaram-se mecanismos de prevenção relacionados à saúde ocupacional das mulheres. A população estudada foi composta por mulheres segundo Joan Scott, delimitando-se idosas conforme a OMS e envelhecentes segundo Leonardo Oliva. Adotaram-se parâmetros de 40 a 50 anos para evidenciar lacunas interpretativas diante da escassez jurisprudencial.

### Resultados

A Lei nº 15.177, de 2025, instituiu a reserva de 30% das vagas em conselhos de administração de estatais para mulheres, exigindo que parte seja preenchida por mulheres negras ou com deficiência, constituindo marco para a participação feminina.

### Continuação resultados

Por outro lado, não houve criação de mecanismos para combater o ageísmo, definido por Robert Butler como intolerância relacionada à idade.

A campanha criada em 2010 pela ONU Mulheres e pelo Pacto Global orienta sobre empoderamento feminino e igualdade de gênero. O movimento “Elas Lideram 2030” estabeleceu a meta de promover mais de 11 mil mulheres à alta liderança. Em 2022, 57 empresas comprometeram-se a alcançar 30% de mulheres na liderança até 2025 ou 50% até 2030. Busca-se enfrentar o fenômeno descrito por Jyrkinem e McKike, segundo o qual mulheres envelhecentes tornam-se invisíveis em contextos formais. McMulin e Berger explicam que mulheres são rejeitadas por linguagem supostamente neutra, como “superqualificadas”. Dessa forma, evidenciam-se obstáculos relacionados à saúde psicológica e à falta de zelo empresarial em ambientes inclusivos ao envelhecimento feminino.

### Conclusões

O estudo buscou demonstrar a movimentação corporativa e legal relacionada à saúde e ao bem-estar das mulheres envelhecentes e idosas, observando obstáculos ao direito a condições equitativas e satisfatórias e a carência de políticas inclusivas.

Persistem desigualdade e preconceito direcionados a essas mulheres, além da normalização da subestimação da saúde feminina e do ageísmo na esfera laboral.

Para que essa população seja protegida, é indispensável mitigar tais práticas.

A promoção da igualdade efetiva e a eliminação da invisibilidade exigem a desmistificação do corpo em processo de envelhecimento.

A criação de políticas públicas torna-se essencial. Também se destaca a necessidade de fiscalização da governança empresarial. A integração entre dever jurídico e responsabilidade empresarial inicia processo de autorregulação. Essa integração assegura a prevenção da saúde ocupacional coletiva feminina e a dignidade da mulher trabalhadora.

### Agradecimentos

Agradeço à Universidade São Judas Tadeu pelo apoio institucional e pelas condições oferecidas para o desenvolvimento desta pesquisa.

Expresso minha profunda gratidão às professoras orientadoras Débora Gozzo e Marcela Brey, pelo conhecimento compartilhado, pela dedicação e pela atenção aos detalhes.

Agradeço também aos meus pais e amigos, cujo apoio e incentivo foram essenciais ao longo desta jornada acadêmica.

### Bibliografia

- CARVALHO, João N.; CARVALHO, Maria R. Direito & Justiça, Universidade Católica Portuguesa. Disponível em: <<https://revistas.ucp.pt/index.php/direitoejustica/article/view/9875/9600>>. Acesso em: 13 nov. 2025.
- VARELLA, Drauzio. Quando o corpo começa a demonstrar sinais de envelhecimento. Portal Drauzio Varella. 2024. Disponível em: <https://drauziovarella.uol.com.br/60mais/envelhecer-bem/quando-o-corpo-comeca-a-demonstrar-sinais-de-envelhecimento/>. Acesso em: 13 nov. 2025.
- IBGE. Pirâmide etária. Educa IBGE. 2023. Disponível em:<<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18318-piramide-etaria.html>>. Acesso em: 10 nov. 2025.
- SILVA, T. et al. Sinais do envelhecimento e saúde ocupacional. Organizações & Sociedade. Scielo. 2023. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/osoc/a/8578hYmsjWcPHSV5W3vrVP/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 13 nov. 2025.